Decreto-lei nº 95 de 8 de Setembro de 1945

Abre creditos suplementares no total de Cr$ 14.000,00

O Prefeito Municipal de Erechim, usando da atribuição que lhe confere o artº 12, nº I, do Decreto-lei Federal nº 1.202, de 8 de Abril de 1939, e de acordo com a Resolução nº 7.346, de 29 de Agosto de 1945, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artº 1º - Ficam abertos os creditos suplementares no total de Cr$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) às verbas seguintes:

Administração Municipal

Prefeitura

Secretaria

110/8.04.3 — Material de Consumo
Aquisição de material de expediente — Cr$ 2.200,00

110/8.04.4 — Despesas Diversas
b) Despesa com o serviço postal, telefonico e telegráfico — Cr$ 2.000,00

Contadoria

112/8.07.3 — Material de Consumo
Aquisição de material de expediente — Cr$ 2.800,00

Secção de Lançamentos

114/8.11.3. — Material de Consumo
Aquisição de material de expediente — Cr$ 3.000,00

Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado

Instrução Pública

Escolas Municipais

220/8.33.3 Material de Consumo

a) Aquisição de material didático Cr$ 2.000,00

Encargos Diversos

Despesas Diversas

Indenizações, Reposições e Restituições

640/8.92.4. — Despesas Diversas

Restituição de impostos e taxas Cr$ 2.000,00

Total Cr$ 14.000,00

Artº 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos creditos abertos no artigo anterior, até o seu limite, o saldo disponivel do exercício de 1944.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrario.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 8 de Setembro de 1945.

Prefeito